



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

Central do Maranhão - MA :: Diário Oficial - Edição 209 :: Terça, 23 de Fevereiro de 2021 :: Página 1 de 11

CONTRATO N°001/2021/002/2021

ADESÃO N.º 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, E DO OUTRO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO (MA).

CONTRATANTE: PREFEITURA DE CENTRAL DO MARANHÃO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.914.760/0001-20, com sede na Av. Governadora Roseana Sarney, nº S/N, Centro, CEP 65267-000, Central do Maranhão (MA), neste ato, representada por Cleudilene Goçalves Barbosa, Prefeita de Central do Maranhão, inscrita no RG sob o número 0106566499-8 e CPF sob o número 660.023.463-68 e, doravante denominado (a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.212.530/0001-42 localizado na rua Trinta e Seis, nº 19, Quadra 55, CEP 65,055-970, Bairro Jardim São Cristóvão, neste ato representada pelo senhor Erisvalton Diniz Araújo, portador da Cédula de Identidade 091683898-6 e CPF 896.300.923-87, doravante denominada CONTRATADA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital de Pregão Presencial nº 002/2020, Processo Administrativo nº 03011449/2020 do Município de Belágua (MA) pelas disposições da Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal N° 8.666/1993, da Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando a reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos da farmácia hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Central do Maranhão**, em regime de fornecimento, de acordo com a proposta conformidade com o Pregão Presencial que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 530.981,97**, (quinhentos e trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) conforme descrição abaixo:

DETENTORA 01: MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA MEDICAMENTO HOSPITALAR						
MEDICAMENTOS HOSPITALARES						
ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ. 5ML - VITAMINA C	AMP	4250	R\$ 1,35	R\$ 5.737,50	FARMACE
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	875	R\$ 7,80	R\$ 6.825,00	HIPLABOR
3	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML	AMP	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00	FRESENIUS
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ INJ.	AMP	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00	TEUTO
9	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ SUSP INJ.	AMP	500	R\$ 32,10	R\$ 16.050,00	TEUTO
10	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMP	750	R\$ 2,30	R\$ 1.725,00	HIPLABOR
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5MG INJETÁVEL	AMP	4500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00	FARMACE
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20ML	AMP	625	R\$ 10,00	R\$ 6.250,00	FARMACE
16	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	625	R\$ 23,00	R\$ 14.375,00	ABL
17	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	625	R\$ 24,33	R\$ 15.206,25	ABL
22	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	TB	375	R\$ 9,98	R\$ 3.742,50	HIPLABOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



23	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V 20ML	AMP	250	R\$ 9,23	R\$ 2.307,50	HIPLABOR
25	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3750	R\$ 1,65	R\$ 6.187,50	HYPOFARMA
26	DEXAMETASONA 4MG/ 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3750	R\$ 1,84	R\$ 6.900,00	FARMACE
28	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOL. INJETÁVEL	AMP	3750	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50	FARMACE
29	DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3750	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50	FARMACE
31	ERGOMETRINA IINJ. 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	U.QUIMICA
32	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EFORTIL)	AMP	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	U.QUIMICA
34	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 100MG	AMP	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	HIPLABOR
35	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00	HEBRON
36	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00	HEBRON
37	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	1875	R\$ 1,30	R\$ 2.437,50	FARMACE
38	GLICOSE 25% 10ML	AMP	750	R\$ 0,52	R\$ 390,00	FARMACE
39	GLICOSE 50% 10ML	AMP	750	R\$ 0,53	R\$ 397,50	FARMACE
40	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	750	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00	NOVA FARMA
41	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	750	R\$ 10,94	R\$ 8.205,00	NOVA FARMA
46	METRONIDAZOL INJ. 100ML S/FECHADO	AMP	625	R\$ 5,10	R\$ 3.187,50	FARMACE
48	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1250	R\$ 3,90	R\$ 4.875,00	NOVA FARMA
49	OCITOCINA INJ. 1ML INJETÁVEL	AMP	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00	U.QUIMICA
50	PIRACETAM 200MG INJ - NOOTROPIL	AMP	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00	SANOFI-AVENTIS
51	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	SANVAL
53	RINGER C/LACTATO 500ML S/FECHADO	AMP	1875	R\$ 5,89	R\$ 11.043,75	FRESENIUS
54	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML S/FECHADO	AMP	1250	R\$ 5,15	R\$ 6.437,50	FRESENIUS
55	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML S/FECHADO	AMP	1250	R\$ 5,45	R\$ 6.812,50	FRESENIUS
56	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML S/FECHADO	AMP	1750	R\$ 6,43	R\$ 11.252,50	FRESENIUS
57	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5% 500ML S/FECHADO	AMP	1750	R\$ 6,60	R\$ 11.550,00	FRESENIUS
58	SORO GLICOSADO 5% FR 500ML S/FECHADO	AMP	1750	R\$ 6,47	R\$ 11.322,50	FRESENIUS
59	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	37	R\$ 87,48	R\$ 3.236,76	PRATI
61	SULFATO DE GENTAMINA 40MG/ML	AMP	1000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00	SANTISA
62	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	1750	R\$ 2,60	R\$ 4.550,00	SANTISA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 242.269,26</b>	

**MATERIAL HOSPITALAR**

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
155	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	75	R\$ 9,03	R\$ 677,25	TALGE
156	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	SR
157	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	5000	R\$ 0,17	R\$ 850,00	SR
158	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	UND	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SR
159	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	UND	12500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00	SR
160	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UND	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SR
161	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8	UND	12500	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00	SR
162	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00	SR
163	AGULHA SPINAL Nº 25	UND	250	R\$ 14,60	R\$ 3.650,00	PROCARE
164	ÁLCOOL ETIL. 70% 1000ML	LT	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	ITAJA
165	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	150	R\$ 27,05	R\$ 4.057,50	NATHY
166	APARELHO P/GLICEMIA	UND	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00	ON CALL PLUS
167	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO ADULTO	KIT	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00	INCOTERM
168	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	UND	12	R\$ 289,63	R\$ 3.475,56	INCOTERM
173	ATADURA DE CREPE 13FIOS 10CM PCT C/12DZ	PCT	200	R\$ 15,10	R\$ 3.020,00	ORTOFEN
174	ATADURA DE CREPE 13FIOS 12CM PCT C/12DZ	PCT	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00	ORTOFEN
175	ATADURA DE CREPE 13FIOS 15CM PCT C/12DZ	PCT	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	ORTOFEN
176	ATADURA DE CREPE 13FIOS 20CM PCT C/12DZ	PCT	350	R\$ 29,20	R\$ 10.220,00	ORTOFEN
180	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	UND	30	R\$ 113,01	R\$ 3.390,30	ECOMAX
182	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº 20	UND	1500	R\$ 1,42	R\$ 2.130,00	TKL
183	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº 22	UND	1250	R\$ 1,42	R\$ 1.775,00	TKL
184	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº 24	UND	1250	R\$ 1,42	R\$ 1.775,00	TKL
185	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00	MED SONDA
186	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	SR
188	CLOREXIDINA GLIC. 2% 1LT	FR	30	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00	RIOQUIMICA
189	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT	UND	200	R\$ 10,30	R\$ 2.060,00	MEDIX
190	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT	UND	200	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00	MEDIX
192	COLETOR URINÁRIO SISTEMA FECHADO	UND	625	R\$ 8,12	R\$ 5.075,00	SOLIDOR
193	COMPRESSA DE GAZE 09FIOS 7,5X7,5 C/500UN	PCT	250	R\$ 27,41	R\$ 6.852,50	KASMED
196	ESCOVA 2% 22ML C/CLOREXIDINA	UND	150	R\$ 9,30	R\$ 1.395,00	RIOQUIMICA
197	EQUIPO MACRO C/ FILTRO/INJETOR LATERAL	UND	5000	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00	TKL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



198	ESPARADRAPO 10X4,5M	UND	500	R\$ 16,87	R\$ 8.435,00	MISSNER
199	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	RL	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00	MISSNER
200	FIO ALGODÃO N. 0-0 C/AGULHA	CX	15	R\$ 96,02	R\$ 1.440,30	SHALON
201	FIO ALGODÃO N. 2-0 C/AGULHA	CX	15	R\$ 96,02	R\$ 1.440,30	SHALON
202	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N.0 C/AG	CX	15	R\$ 321,98	R\$ 4.829,70	SHALON
203	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N.2 C/AG	CX	15	R\$ 322,00	R\$ 4.830,00	SHALON
206	FIO CATGUT CROMADO N. 2-0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00	SHALON
207	FIO CATGUT CROMADO N. 3-0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00	SHALON
209	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00	SHALON
211	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00	SHALON
212	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 C/AGULHA	CX	20	R\$ 226,00	R\$ 4.520,00	SHALON
214	FIO NYLON N. 0 C/AGULHA	CX	25	R\$ 87,20	R\$ 2.180,00	SHALON
216	FIO NYLON N. 2-0 C/AGULHA	CX	25	R\$ 87,56	R\$ 2.189,00	SHALON
217	FIO NYLON N. 3-0 C/AGULHA	CX	25	R\$ 87,56	R\$ 2.189,00	SHALON
221	FILME P/RAIO - X 18X24CM C/100UN	CX	5	R\$ 218,20	R\$ 1.091,00	FUJI
222	FILME P/RAIO - X 24X30CM C/100UN	CX	5	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00	FUJI
223	FILME P/RAIO - X 30X40CM C/100UN	CX	5	R\$ 614,20	R\$ 3.071,00	FUJI
224	FILME P/RAIO - X 35X35CM C/100UN	CX	5	R\$ 628,30	R\$ 3.141,50	FUJI
225	FILME P/RAIO - X 35X43CM C/100UN	CX	5	R\$ 774,59	R\$ 3.872,95	FUJI
226	FIXADOR AUTOMATICO P/38LTS	GL	5	R\$ 533,10	R\$ 2.665,50	FUJI
231	GAZE EM ROLO 13FIOS 91X91	RL	150	R\$ 57,41	R\$ 8.611,50	ECOMAX
233	INFUSOR MULT 2 VIAS C/CLAMP - POLIFIXO	UND	5000	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00	TKL
237	LAMINA DE BISTURI N.24 ACO CARBONO C/100UN	CX	25	R\$ 67,67	R\$ 1.691,75	MAXCOR
240	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7.5	PAR	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00	MEDIX
242	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.G C/100 UN	CX	125	R\$ 49,30	R\$ 6.162,50	MEDIX
243	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.M C/100 UN	CX	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00	MEDIX
244	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.P C/100 UN	CX	250	R\$ 49,30	R\$ 12.325,00	MEDIX
246	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO 50UN	PCT	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00	MEDIX
253	PRO-PÉ (SAPATILHA) DESCARTEVEL PCT/100	PCT	50	R\$ 27,10	R\$ 1.355,00	H.HOSPITALAR
254	REVELADOR AUTOMATICO P/38LTS	GL	5	R\$ 937,52	R\$ 4.687,60	FUJI
257	SCALP N. 23	UND	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SOLIDOR
258	SCALP N. 25	UND	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00	SOLIDOR
260	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00	SR
261	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00	SR
262	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	12500	R\$ 1,04	R\$ 13.000,00	SR
263	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00	SR
264	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00	SR
265	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº08	UND	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	MEDSONDA
266	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº10	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00	MEDSONDA
267	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	SOLIDOR
268	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	SOLIDOR
269	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	SOLIDOR
270	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00	SOLIDOR
273	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	20	R\$ 22,15	R\$ 443,00	INCOTERM
275	TIRA DE GLICEMIA	CX	200	R\$ 77,61	R\$ 15.522,00	ON CALL PLUS
276	TOUCA DESCARTEVEL C/ ELASTICO C/100	PCT	50	R\$ 19,11	R\$ 955,50	H.HOSPITALAR
277	TUBO PORTA LÂMINA (BORREL)	UND	750	R\$ 1,09	R\$ 817,50	SR
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 288.712,71</b>	
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 530.981,97</b>	

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO:**

2.1 Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis consecutivos, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8. b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

9. c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;

10. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
- O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- Não serão efetuados quais quer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital que deu origem a esse instrumento, em especial cobrança bancária, mediante boleto ou protesto de títulos, sob pena de aplicação sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, Inciso 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### PARÁGRAFO QUARTO - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

1. fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
1. substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
1. substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
1. responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato:
  
1. identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados,
  
1. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
  
1. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  
1. responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  
1. arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
  
1. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
  
1. respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  
1. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
  
1. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  
1. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  
1. Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência,
  
1. manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Município de Central do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de CENTRAL DO MARANHÃO obriga-se a:

1. emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
  
1. acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
  
1. atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
  
1. notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
  
1. notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



1. efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
1. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação:
1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1. além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência
1. propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**PARAGRAFO ÚNICO-** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

#### CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almojarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**PARAGRAFO QUARTO** - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS**

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

#### **CLAUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA**

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

#### **CLAUSULA DÉCIMA-DA GARANTIA**

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito as sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

1. multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. a) advertência escrita;
1. b) multa 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
1. c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
1. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - AS sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de CENTRAL DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARAGRAFO SEXTO CONTRATADA** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA E publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARAGRAFO NONO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-DA RESCISÃO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato. os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA-DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mirinzal (MA). Com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Central do Maranhão (MA), 15 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Cleudilene Goçaves Privado Barbosa**

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Erisvalton Diniz Araújo**

MED SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CONTRATADO

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021, realizada no dia 12 de fevereiro de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar à proponente **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** pelo valor global de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.MENSAL	V.TOTAL
1	Sistema Integrado de Contabilidade	12	MÊS	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
2	Sistema Integrado de Folha de Pagamento	12	MÊS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Portal da Transparência	12	MÊS	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 19.800,00</b>

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Central do Maranhão (MA), 22 de fevereiro de 2021.

**Juan Pablo Barbosa**

Secretaria de Administração e Planejamento

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021,**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021.**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A Prefeitura municipal de Central do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela portaria 024/2021 torna público aos interessados, o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados de gestão pública, acompanhado de assistência e suporte técnico para o município de Central do Maranhão (MA)**, homologado em favor da empresa: **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 17.422.433/0001-38 pelo valor de **\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, em parcelas mensais de **R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Central do Maranhão (MA), 22 de fevereiro de 2021.

**Paula Mariana Privado Siqueira**

Presidente da CPL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<http://centraldomaranhao.ma.gov.br/transparencia/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: cdd2ef77f8eca7a5a34e5cd8a0a08806bb65a69b  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

